



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal no 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial no 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto Estadual no 9.271 de 14/12/2004
Recredenciamento pelo Decreto nº17.228 de 25/11/2016

EDITAL INTERNO Nº 001/2021

Auxílio Financeiro a Projetos de Pesquisa e Inovação

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, com base na Resolução do Conselho Universitário (CONSU) nº 042/2021, e Instrução Normativa Reitoria nº 005/2019, que orienta a execução de Convênio por Termo de Outorga com o objetivo de estimular o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica, tecnológica e inovação pela Universidade Estadual de Feira de Santana, torna público e convoca os interessados a se inscreverem no presente Edital de Auxílio Financeiro a projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

1. DO OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar projetos de pesquisa que visem contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e a inovação do Estado da Bahia e do país, em qualquer área do conhecimento, e que estejam associados à formação dos discentes dos cursos de graduação, mestrado e doutorado da UEFS.

2 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1 Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento sumário da proposta e de sua exclusão da fase de Julgamento.

2.1.1 Após a análise dos critérios de elegibilidade, o resultado será divulgado na página eletrônica do PPPG, disponível na Internet no endereço <http://www.pppg.uefs.br> conforme Cronograma.

2.2 Quanto ao Proponente:

2.2.1 –O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- b) ser servidor efetivo do quadro docente da UEFS, e estar vinculado a um programa de pós-graduação *stricto sensu* na UEFS como orientador e docente;
- c) ser obrigatoriamente coordenador do projeto de pesquisa;
- d) apresentar qualificada produção científica, tecnológica e/ou artístico-cultural nos últimos 05 (cinco) anos, com publicação em veículos de comunicação da área de atuação;
- e) ter projeto de pesquisa aprovado pelo CONSEPE, cadastro no Sistema de Gerência de Projetos de Pesquisa da PPPG e cadastrado em um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* na UEFS;
- f) não possuir pendências ou restrições em prestação de contas decorrentes de atuação ou financiamento em outros Programas da UEFS ou junto à Administração Estadual;
- g) não possuir inadimplências junto a PPPG.

2.2.2 Serão apoiados projetos de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico e inovação, na UEFS, que não tenham apoio de agências externas de fomento vigente.

2.3 No âmbito deste Edital cada proponente poderá apresentar apenas um projeto.

2.3.1 Caso sejam encaminhados, pelo(a) mesmo(a) proponente, mais de um projeto, apenas o último será considerado para análise, sendo as anteriormente apresentadas automaticamente desclassificadas.

3 RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) oriundos do orçamento interno da Universidade Estadual de Feira de Santana, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da UEFS.

3.2 Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para este Edital, em qualquer fase, a UEFS poderá decidir por atender projetos classificados e que não tenham sido contemplados com o recurso orçamentário previsto neste edital.

3.3 Nos casos descritos no item anterior, a seleção dos projetos a serem atendidos seguirá, necessariamente, a ordem de classificação recomendada pelo Comitê Julgador.

3.4 Os projetos terão o valor máximo de financiamento de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

4 ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 São itens financiáveis via **Termo de Outorga**, com **vigência de 24 (vinte e quatro) meses**, aqueles que visam atender as seguintes despesas dos projetos de pesquisa:

- a) Material de Consumo;
- b) Equipamentos e Material Permanente Nacional;
- c) Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
- d) Serviços de Terceiros/Pessoa Física;
- e) Passagens aéreas e terrestres nacionais.

4.2 Não será financiável neste Edital, os seguintes elementos de despesa:

- a) Despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive referente a recolhimento fora do prazo;
- b) Pagamento de qualquer título a servidor ou empregado público ativo, integrante de quadro de pessoal de qualquer órgão ou entidade pública da administração estadual direta ou indireta, pela prestação de serviços, inclusive de consultoria ou assistência técnica;
- c) Despesas com finalidade diversa da estabelecida no PAR (Plano de Aplicação de Recursos – Anexo III deste edital), ainda que em qualquer caráter de emergência;
- d) Despesas a título de administração, de gerência ou similar.
- e) Despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, de autoridades ou servidores públicos.
- f) Pagamento de Diárias

4.3 Qualquer pagamento à pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

4.4 Qualquer serviço temporário empregado na execução do projeto não estabelecerá vínculo de qualquer natureza com a UEFS e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador do projeto.

4.5 Imediatamente após a aquisição efetuada com apoio financeiro deste edital, todos os bens patrimoniais, equipamentos e materiais permanentes deverão ser tombados e incorporados ao patrimônio da Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS. Será de responsabilidade do Coordenador do projeto a formalização da incorporação do bem à UEFS.

5 DO CRONOGRAMA

5.1 O processo de seleção das propostas obedecerá aos seguintes procedimentos e prazos:

FASES	DATA (2021)
Lançamento do Edital na página da PPPG/UEFS	27/10
Prazo para inscrição do projeto	28/10 a 04/11
Divulgação das inscrições Homologadas	09/11
Recebimento de Recursos quanto a Homologação da inscrição	10/11
Publicação da Homologação após análise dos recursos	12/11
Análise do Comitê Julgador	Até 25/11
Divulgação do Resultado Preliminar	26/11
Recebimento de Recursos	29/11
Divulgação do Resultado Final	01/12
Assinatura do Termo de Outorga	06/12 a 13/12
Liberação dos recursos financeiros	Até 15/12/2021

5.2 No caso de alteração das datas haverá publicação no site: <http://www.pppg.uefs.br/>

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição da proposta implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o(a) Pesquisador(a) não poderá alegar desconhecimento. Desse modo, é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a esta seleção, publicados pela PPPG e/ou divulgados na internet, através do site <http://www.pppg.uefs.br/>.

6.2 A inscrição da proposta para concorrer aos recursos deste Edital deverá ser realizada exclusivamente via link específico do projeto de pesquisa no Sistema de Gerência de Projetos de Pesquisa da PPPG, utilizando-se o Formulário de Propostas.

6.3 O horário limite para submissão das propostas será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no Cronograma, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

6.4 No âmbito deste Edital cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta.

6.4.1 Caso sejam encaminhadas, pelo(a) mesmo(a) proponente, mais de um proposta, apenas a última será considerada para análise, sendo as anteriormente apresentadas automaticamente desclassificadas.

6.4.2 Será considerado como último projeto aquele que tiver a data de postagem mais recente.

6.5 O proponente será responsável por todas as informações preenchidas e encaminhadas, estando ciente de que as mesmas estarão sujeitas às análises técnicas e de mérito.

6.6 Caberá ao proponente verificar a confirmação de recebimento, através do e-mail encaminhado pelo Sistema de Gerência de Projetos de Pesquisa da PPPG, que comprova a efetivação da inscrição, sendo de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

7 DA ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO

7.1 Os projetos deverão ter a duração máxima de **02 (dois) anos**.

7.2 As propostas deverão conter as seguintes informações:

- Identificação do projeto, incluindo título, palavras-chave e resumo;
- Dados do proponente e equipe;

- c) Área(s) do conhecimento predominante(s);
- d) Objetivos geral e específicos;
- e) Justificativas para o desenvolvimento da pesquisa e descrição do estado da arte do tema objeto de estudo;
- f) Metodologia proposta;
- g) Etapas de execução do projeto com respectivo cronograma de atividades;
- h) Produtos esperados como resultado da execução do projeto, com previsão de cronograma de entregas anuais;
- i) Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão, sócio-econômico e ambiental;
- j) Plano de Aplicação de Recursos (PAR) do projeto (ANEXO III deste Edital).

8 DA ANÁLISE DOS PROJETOS

8.1 Todo projeto apresentado passará por um processo inicial de homologação (ANEXO I), realizado pela Equipe Técnica da PPPG, com o objetivo de verificação do atendimento aos itens deste Edital.

8.2 Não serão homologadas as propostas:

- Não apresentarem os requisitos e condições dispostos nos itens 2.2 deste Edital;
- Que foram submetidas com data e horário após prazo final determinado no Cronograma deste Edital;
- Que não apresentarem a estruturação adequada do projeto conforme descrito no item 7.

8.3 As propostas não homologadas serão consideradas como não aptas e não serão encaminhadas para a análise de mérito.

8.4 Critérios do Julgamento

8.4.1 Os critérios para avaliação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Excelência da proposta quanto aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação, dos pontos de vista da qualidade e originalidade do projeto, do avanço esperado em relação ao estado da arte e da efetividade da metodologia proposta.	3	0 a 6
B	Experiência prévia do coordenador na área do projeto de pesquisa, considerando sua produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos	2	0 a 6
C	Adequação do cronograma de entrega dos produtos esperados como resultado do projeto	2	0 a 6
D	Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos	1	0 a 6
E	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	1	0 a 6
F	Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão, sócio-econômico e ambiental.	1	0 a 6

8.4.2 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

8.4.3 A pontuação final de cada proposta será aferida pelo somatório das multiplicações das notas atribuídas para cada item pelos seus respectivos pesos.

8.4.4 - Será constituído Comitê Julgador, preferencialmente externo, com servidores docentes e técnicos, com expertise nas áreas temáticas, que avaliará o mérito e viabilidade técnica das propostas submetidas

8.5 Critérios de classificação

8.5.1 A classificação será de acordo com a pontuação obtida na proposta e na avaliação do Currículo *Lattes* do pesquisador proponente, de acordo com o barema (ANEXO II deste Edital)

8.5.2 A pontuação final será atribuída pela soma da nota do projeto (máximo de 60 pontos) e do Currículo *Lattes* do pesquisador (máximo de 40 pontos), que podem totalizar o valor máximo de 100 (cem) pontos

8.5.3 Após a contabilização dos pontos de cada proposta, o Comitê Julgador deverá recomendar pela APROVAÇÃO (Pontuação final maior ou igual a 60,00) ou NÃO APROVAÇÃO (Pontuação final inferior a 60,00).

8.5.4 A classificação será organizada em ordem numérica, observando as notas obtidas e distribuídas de acordo com o montante de recursos orçamentários disponibilizados.

9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado da análise dos projetos será divulgado no site: <http://pppg.uefs.br>, até a data prevista no Cronograma deste Edital, cabendo ao proponente a inteira responsabilidade de se informar sobre esse resultado.

9.2 Recursos administrativos

9.2.1 Os pedidos de reconsideração deverão ser devidamente fundamentados e encaminhados por escrito ao Comitê de Pesquisa (Copesq), até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado parcial.

9.2.2 Os pedidos de reconsideração devem ser entregues exclusivamente por e-mail (pppgpesq@uefs.br), dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

9.2.3 O Fórum para Julgamento será o Comitê de Pesquisa (COPESQ), que avaliará o pleito.

10 DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Caberá ao(à) Pesquisador(a) responsável pelo Projeto, celebrar com a UEFS o Termo de Outorga, assim como se responsabilizar pelo cumprimento das obrigações nele previstas.

10.2 A Resolução CONSU nº042/2021 deverá ser observada pelo Pesquisador cuja proposta foi aprovada, antes da assinatura do Termo de Outorga.

10.3 Caberá ao Outorgado providenciar abertura de conta bancária específica para execução dos recursos financeiros deste Edital.

10.4 O Outorgado deverá executar os recursos financeiros repassados pela UEFS, observando a legislação pertinente, entre outros dispositivos legais e normativos;

10.5 Os recursos financeiros aportados deverão ser executados, impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) meses, iniciados a partir da celebração do Termo de Outorga, sendo vedada a prorrogação de prazo para a execução dos recursos financeiros.

11 DO ACOMPANHAMENTO, RELATÓRIO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Caberá ao Outorgado apresentar anualmente o relatório técnico ao Comitê de Pesquisa (COPESQ) da PPPG/UEFS

11.2 O acompanhamento será realizado por intermédio do relatório anual, através do sistema de Gerência de Projetos de Pesquisa da PPPG, em data solicitada pela PPPG e do Relatório Técnico-Financeiro Final.

11.3 O Outorgado encaminhará à PPPG o Relatório Técnico-Financeiro Final, em conformidade com o estabelecido na Resolução CONSU nº 042/2021, que caracterizará a prestação de contas dos recursos investidos no projeto, até no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o término do Termo de Outorga, sob pena de ser cadastrado como inadimplente com a UEFS e com o Estado da Bahia.

11.4 Caso o Outorgado não tenha a prestação de contas aprovada ou deixe de apresentá-la, ficará

impedido de receber quaisquer benefícios provenientes da UEFS, até a sua regularização, estando passível de ser responsabilizado administrativamente, nos termos da lei.

11.5 Juntamente com o relatório final, deverá ser apresentada a comprovação de pelo menos um produto gerado a partir do desenvolvimento do projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e/ou inovação (ex.: Comprovação de submissão de livro, capítulo de livro ou cópia do artigo a ser publicado em periódico ou comprovação de produção técnico-artística, cultural e/ou de inovação resultante da pesquisa associada a propriedade industrial).

11.6 Em toda e qualquer atividade realizada com o apoio do recurso financeiro deste Edital, que envolva veiculação de material de divulgação, deverá, necessariamente, constar a logomarca da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS).

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O ato da inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita os seus termos e condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

12.2 Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Pesquisa e homologados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

12.3 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos na PPG/Gerência de Pesquisa, por meio do e-mail: ppgpesq@uefs.br.

12.4 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, integralmente ou em parte, seja por decisão unilateral da Reitoria, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Feira de Santana, 27 de outubro de 2021.

Evandro do Nascimento Silva
Reitor

ANEXO I - ENQUADRAMENTO

PROJETO _____ FAIXA (_____)

ENQUADRAMENTO: ANÁLISE TÉCNICA		
QUANTO AOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	Conforme	Não Conforme
Ser servidor efetivo do quadro docente da UEFS, e estar vinculado a um programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> na UEFS como orientador e docente		
Ter projeto de pesquisa aprovado pelo CONSEPE, cadastro no Sistema de Gerência de Projetos de Pesquisa da PPPG e cadastrado em um Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> na UEFS		
Adimplência junto a PPPG		
Não ter projetos com financiamento externo vigente		
Projeto estruturado conforme item 7 do Edital		
Envio até a data e horário estabelecido no Cronograma		
Situação final quanto ao enquadramento:	<input type="checkbox"/> Homologado <input type="checkbox"/> Não homologado	

ANEXO II - BAREMA DE AVALIAÇÃO

Barema Currículo Lattes do Pesquisador Proponente

CRITÉRIOS	PONTOS	QTDE	PONTUAÇÃO
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (2016 a 2021)			
Artigo em periódicos indexados com corpo editorial	1,0		
Trabalhos em Eventos Científicos	0,3		
Livro (publicado ou organizado)	0,9		
Capítulo de Livro	0,6		
Patente Depositada	1,0		
Registro de Software	1,0		
Produção artística/cultural (artes cênicas, música, artes visuais e outras produções)	1,0		
Trabalho técnico	0,6		
Projetos de Pesquisa	0,6		
Máximo			20
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (2016 a 2021)			
Orientações Concluídas			
Doutorado	0,60		
Mestrado	0,45		
Especialização	0,35		
Iniciação Científica/Tecnológica	0,25		
Outros (TCC, <i>Lato Sensu</i>)	0,15		
Máximo			14
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS (2016 a 2021)			
Organização/Avaliação	0,45		
Palestrante/Mesa Redonda/ Conferencista/ Ministrante de Minicurso	0,45		
Participante	0,15		
Máximo			6
TOTAL			40

ANEXO III- PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1- DADOS CADASTRAIS

PROJETO:	
COORDENADOR(A):	Emai: FONE:
DEPARTAMENTO:	

2- Razão(s) que justifique(m) a celebração do Termos de Outorga

Participação na seleção no edital xx/2021, para financiamento do Projeto de Pesquisa xxxxx, resolução CONSEPE xxxxx,

3- Metas Físicas

(metas físicas a serem atingidas, objetivamente especificadas, descritas quantitativa e qualitativamente)

Meta	Descrição	Período de execução
1		
2		
3		
4		
5		

Inserir mais linhas, caso necessário)

4 – QUADRO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (inserir linhas para cada tipo de elemento despesa)

Elemento despesa	Meta	Descrição do item	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
Material de Consumo					
Equipamentos e Material Permanente Nacional					
Serviços de Terceiros /Pessoa Jurídica					
Serviços de Terceiros /Pessoa Física					
Passagens aéreas e terrestres nacionais					
Total					

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (compatível com a execução orçamentária).

Primeiro ano _____

Segundo ano _____